

11.9.4 - desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria.

11.10. Havendo a rejeição das contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

11.10.1 - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

11.10.2 - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no site do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

12.1.1- advertência;

12.1.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar Termos de Fomento, Termos de Colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar Termos de Fomento, Termos de Colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a entidade ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.2. A sanção estabelecida no item 13.1.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar Edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data de inscrição de projetos, devendo a Procuradoria, juntamente com a Assessoria Jurídica e Diretoria do COMDICA julgar e responder a impugnação até 02 (dois) dias antes desta data.

13.2. Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o Edital de Chamamento Público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma original, com respeito a todos os prazos estabelecidos.

13.3. A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no item 14.1.

13.4 As impugnações deverão ser remetidas para o e-mail: crasibi@ibiruba.rs.gov.br

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, assim como seus anexos.

14.2. O presente chamamento poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.3. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente chamamento serão prestados pelo COMDICA.

15. DOS ANEXOS

15.1 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo III - Declaração contendo o nome de todos os dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, com CPF e período de atuação;

Anexo IV - Declaração contendo o nome do contador responsável pela organização da sociedade civil e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;

Anexo V - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho e aplicação da receita;

Anexo VI - Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011;

Anexo VII - Declaração de abertura de conta - corrente específica;

Anexo VIII – Modelo de Plano de Trabalho

Ibirubá/RS, 30 de junho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH

Prefeita Municipal

JOICE BINSFELD

Presidente Em Exercício Do COMDICA

Registre-se e Publique-se.

Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Daniel Brune

Código Identificador:222789E9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE
PARCERIA COM O MUNICÍPIO INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036-2026

PROCESSO 5973-25-IBR-PAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, em conformidade com o art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Inexigibilidade de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrada com a entidade Lar do Idoso Aconchego, inscrita no CNPJ nº 06.229.031/0001-03, para realização do projeto “Atendimento de Qualidade aos Idosos”, no valor de R\$ 80.104,24 (oitenta mil cento e quatro reais e vinte e quatro centavos), para aplicação exclusiva pela entidade, devendo ser observados os termos do Plano de Trabalho aprovado, de modo que torna pública a justificativa de inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibiruba.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.

Ibirubá-RS, 29 de junho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH

Prefeita

Publicado por:

Clarete Soldin Schumann

Código Identificador:51E0AD6B

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM
DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 37-2026 – Processo 223-2026, Processo APROVA 3368-26-IBR-CLI, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de locação de duas salas comerciais, que formam um todo de 170,35 m², localizado na Rua Getúlio Vargas nº 614, Centro, nesta cidade, sendo representado pelo procurador MICHAEL PEDROTTI – CPF 000.385.820-07, destinada à manutenção e

continuidade das atividades do Museu Municipal Thebaldo Becker, pelo valor mensal de R\$ 3.500,00, totalizando R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 252-2026.

Ibirubá - RS, 30 de junho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:A6D54C20

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 18188/2026**

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Jorge Gonçalves Ferreira.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 245/2024 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **JORGE GONÇALVES FERREIRA**, matrícula n.º 1367, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), totalizando 2% (dois por cento), a contar de 01 de julho de 2026, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 24 de junho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C5B3E2B0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 18202/2026**

Concede promoção trienal para o servidor Etiani Augusto Messerschmidt.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **ETIANI AUGUSTO MESSERSCHMIDT**, matrícula n.º 1365, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 12% (doze por cento), a contar de 01 de julho de 2026, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 24 de junho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A0A0DE5D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 18213/2026**

Concede promoção trienal para a servidora Maria Teresa Ortiz Ciprandi.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA TERESA ORTIZ CIPRANDI**, matrícula n.º 1167, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 12% (doze por cento), a contar de 01 de julho de 2026, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 25 de junho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:63F30836

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 18220/2026**

Concede promoção trienal para o servidor Vanderlei Depellegrins.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **VANDERLEI DEPELLEGRINS**, matrícula n.º 1013, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 12% (doze por cento), a contar de 01 de julho de 2026, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2026.